



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>PROPOSITOR OU ORIGEM</b>	<b>CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS</b>
<b>1.0</b>	Abertura	<b>Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro</b>	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do CREA/PB, exercício 2018, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Eletric. <b>Franklin Martins P. Pamplona</b> , Tecnóloga em Const. Civil <b>Evelyne Emanuelle Pereira Lima</b> . Presente a reunião a Técnica em Edificações <b>Ricanda Costa de Almeida</b> – Assessoria Técnico do Crea/PB.
<b>2.0</b>	Discussão/Aprova ção de Ata	<b>Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro</b>	-Apreciação da Súmula Nº <b>05</b> , de 21.06.2018, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
<b>3.0</b>	Informe	<b>Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona</b>	-Informa que a Coordenação de Engenharia Elétrica do IFPB irá realizar evento para os alunos concluintes do referido do curso de engenharia elétrica, considerando o encerramento do semestre e assim sendo, a Instituição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

			Ensino irá encaminhar solicitação a este Regional para designar um representante do CREA, para apresentação de Palestra, “apresentação do Conselho”.
<b>4.0</b>	Ordem do Dia	<b>Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro</b>  <b>Relator: Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona</b>	-Procede com o assunto constante da Pauta, quais sejam:  <b>4.1 – 1080051/2018</b> ; Interessado: <b>Adriano Carlos Camboim Goes</b> ; Assunto: <b>Análise/Revisão de Atribuição Profissional</b> ; Relator: <b>Franklin Martins P. Pamplona</b> , que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação de revisão de atribuição inicial obtida na formação inicial, para concessão de atribuição adicional, do Eng. Adriano Carlos Camboim Goes, CREA-PB nº 1607425858, e; <u>considerando</u> que o interessado possui certificado de conclusão do curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, curso este ministrado pela Universidade Federal da Paraíba–UFPB; <u>considerando</u> que, para análise do pleito, constam anexados os seguintes documentos: Constam anexados os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

			<p>1)Requerimento de revisão de atribuição; 2)Diploma de Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil; 3)Histórico Escolar; 4)Cópia de Página da Internet da ABENC, com informação de anulação da Decisão Normativa 70/2001 CONFEA; <u>considerando</u> que a Assessoria Jurídica deste Conselho, apresentou parecer pelo deferimento do pedido de revisão de atribuição profissional envolvendo sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), despachando-o para a análise da revisão/extensão de atribuição; <u>considerando</u> que a Decisão nº PL-1349/2017 – CONFEA concluiu por: “1) Arquivar a proposta de decisão normativa que dispõe sobre as atividades referentes à instalação elétrica especial de proteção contra descargas atmosféricas – PDA, tendo em vista que a proposta não atendeu os requisitos legais e jurídicos, em face de sua manifesta contrariedade em face da Resolução nº 1.073, de 2016, assim como aos termos decididos em sede de mandado de segurança coletivo exarado nos autos do Processo nº 2002.34.00.006739-4 (inseto nosso). 2) Com fulcro nos arts. 45 e 46 da Lei nº 5.194, de 1966, esclarecer que compete somente à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, avaliar e decidir sobre a concessão de atribuições referentes à Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA) e à elaboração e</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

			<p>execução de projetos de micro e mini geração de energia elétrica com base em energia hidráulica, solar, eólica e biomassa.”; <u>considerando</u> que, do ponto de vista da legislação do sistema Confea/Crea, o item 2 da Decisão nº PL-1349/2017 – CONFEA está de acordo com a Resolução nº 1.073, de 2016, uma vez que não limita taxativamente nenhum exercício de atividades e competências a determinados títulos, mas somente determina qual câmara é competente para decidir sobre concessão de atribuições, desde que o profissional regido pelo Sistema Confea/Crea comprove, por meio de seu currículo escolar, que cursou as disciplinas capazes de sedimentar os conhecimentos, ainda que sua formação central não seja na área em questão; <u>considerando</u> que o trânsito em julgado da sentença proferida no MS 2002.34.34.00.006739-4 não gerou direito subjetivo automático à obtenção de atribuições para atividades de SPDA, devendo os interessados comprovar, perante o Conselho Regional, que possuem conhecimentos que permitem receber atribuições para essa atividade, a critério das câmaras especializadas envolvidas e segundo as normas legais e regulamentares em vigor; <u>considerando</u> que o projeto de PDA envolve levantamento das condições locais de riscos, da resistividade elétrica do solo, da estrutura a ser protegida e</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

			<p>demais elementos sujeitos a sofrer os efeitos diretos e indiretos de descargas atmosféricas, cálculos de parâmetros elétricos para a sua execução, em especial para os sistemas de aterramento elétrico e ligações equipotenciais, seleção e especificação de equipamentos e materiais, sob rigorosa obediência às normas vigentes, tais como estabelecido na Norma Técnica ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; Norma Técnica ABNT NBR 5419–Proteção contra descargas atmosféricas; Norma Técnica ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1kV a 36,2 kV; e diretrizes da Norma Regulamentadora nº 10 – NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelecida pela Portaria GM nº 598, de 07 de dezembro de 2004; <u>considerando</u> que no âmbito do Sistema Confea/Crea devem ser estabelecidas diretrizes para o registro de ART de projetos, fabricação, instalação, manutenção, vistoria, inspeção e respectivos laudos técnicos na área de proteção contra descargas atmosféricas devido às características e ao desenvolvimento tecnológico desses sistemas que, quando instalados de forma incorreta podem causar acidentes, inclusive com vítimas fatais, e sérios danos a bens móveis e imóveis; <u>considerando</u> o disposto na Resolução 1073/16, do Confea –§ 2º As eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

		<p>não previstas no caput e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional (grifo nosso), a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas; e § 6º Em todos os casos, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema oficial de ensino brasileiro para a validade e a regularidade dos respectivos cursos, bem como o cadastro da respectiva instituição de ensino e dos seus cursos no Sistema Confea/Crea; <u>considerando</u> o disposto na Resolução 1073/16, do Confea, Anexo II–Art. 8º Compete à Comissão de Educação e Atribuição Profissional, em relação aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento: I – instruir os processos de registro profissional de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento, elaborando a análise do projeto pedagógico do curso do egresso; <u>considerando</u> a Deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, deste Conselho Regional, reunida em 05 de março de 2018, na sede do Crea-PB, após analisar a decisão plenária CONFEA – PL 1349/2017; Em que se deliberou: “Consideram-se habilitados a exercer as atividades de instalação e manutenção de PDA, os profissionais relacionados nos itens I a IV e as</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

			<p>atividades de projeto, fiscalização, laudo, perícia e parecer os profissionais dos itens I e II: I – Engenheiro Eletricista; II – Engenheiro Civil (os regidos pelo Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933); III – Engenheiro Civil; e IV – tecnólogo na área de engenharia elétrica;”e “Os profissionais dos incisos III e IV poderão efetuar projetos, fiscalização, laudos e parecer desde que obedecida o artigo 7º da Resolução 1073/2016 com chancela da CEEE”. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO</b> EM PARTE do pedido de revisão de atribuição profissional, concedendo-se ao interessado as atribuições para exercer as atividades de instalação e manutenção de PDA. Sendo necessário, para a concessão de atribuições em projetos, fiscalização, laudos e parecer de PDA, que o requerente comprove, por meio de seu currículo escolar, que cursou disciplinas capazes de sedimentar os conhecimentos correlatos, de acordo com as exigências do artigo 7º da Resolução 1073/2016 e da CEEE, após análise criteriosa do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) para emissão de parecer definitivo. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

	<p><b>Relator: Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona</b></p>	<p><b>4.2 – 1077338/2017;</b> Interessado: <b>Hélcio Rodrigues da Silva;</b> Assunto: <b>Análise de Atribuição Profissional;</b> Relator: <b>Franklin Martins P. Pamplona,</b> que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro Eletricista HELCIO RODRIGUES DA SILVA (CREA 160104169-1), solicita deste Conselho revisão de suas atribuições para inclusão do Decreto 23.569, de 11 de dezembro 1933, anexando cópias do histórico, ementas e diploma, e; <u>considerando</u> que o Conselheiro Franklin Martins P. Pamplona na presente reunião, baixou o processo em DILIGÊNCIA para acostamento da cópia do Histórico Escolar do Curso de Engenharia Elétrica do requerente; <u>considerando</u> que o referido Histórico se encontrava anexado aos autos, porém o arquivo encontrava-se "INATIVO". Assim sendo, após "ATIVAR" o arquivo, o processo será encaminhado novamente para o Conselheiro Relator.</p>
	<p><b>Relator: Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona</b></p>	<p><b>4.3 – 1077474/2017;</b> Interessado: <b>Martin Thomas Deissler;</b> Assunto: <b>Análise de Atribuição Profissional;</b> Relator: <b>Franklin Martins P. Pamplona,</b> que na ocasião comunica aos presentes que ainda se encontra analisando a equivalência curricular do curso e assim sendo, informa que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018**

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

		<b>Relatora: Evelyne Emanuelle P. Lima</b>	<b>4.4 – 1079377/2018;</b> Interessado: <b>Lucas Figueiredo Alcindo;</b> Assunto: <b>Análise de Atribuição Profissional;</b> Relatora: <b>Evelyne Emanuelle P. Lima,</b> que na ocasião baixa diligência ao referido processo, uma vez que se faz necessário que o requerente informe em documento oficial da instituição de ensino Centro de Estudos e Formação, onde cursou GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, a carga horária de cada tópico abordado para que seja feita a análise do processo, baseado nas Resoluções pertinentes ao tema.
<b>5.0</b>	Encerramento	<b>Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro</b>	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro  
Coordenador

Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona  
Coordenador Adjunto

Membros/TITULAR:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### ***Súmula Sessão da Comissão nº 06/2018***

Local: **Sala de Reunião do CREA/PB**

Data: **19 de julho de 2018**

Hora: **08:30 horas**

Encerramento: **10:30 horas**

Tecnóloga em Const. Civil Evelyne Emanuelle Pereira Lima
--

Membros/SUPLENTES:
--------------------

Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa
--

Eng. Agrícola Jorgeson Pinto Gomes Pereira
--

Eng. Civil Paulo Virginio de Sousa
------------------------------------